



## Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

## SECRETARIA

CELIC

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

SPGG - CELIC - SUBSECRETARIA DA ADMIN. CENTRAL DE LICITAÇÕES

## E-MAIL

PREGOEIROS-CELIC@PLANEJAMENTO.RS.GOV.BR

## ENDEREÇO ELETRÔNICO

WWW.CELIC.RS.GOV.BR

## TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DA COMPRA: 25615

EDITAL NÚMERO: 322 / 2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2021 09:30

NÚMERO EXPEDIENTE: 21/1300-0002658-4

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO: 365

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S): 0515-EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO;

## JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO PARA OS BOMBEIROS MILITARES QUE ATUAM NA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIOS E SALVAMENTO TERRESTRE, TAL COMO OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS E DESENCARCERAMENTO DE VÍTIMAS.

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

## Lote 1 CONJUNTO PROTEÇÃO COMBATE INCÊNDIO ESTRUTURAL. CBM

TIPO DE PREVISÃO DE CONSUMO : Total

TRATAMENTO ME/EPP : Preferência

PRAZO DE ENTREGA : 90 Dias

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias

Item 1 - 0515.0871.000065

CONJUNTO PROTEÇÃO COMBATE INCÊNDIO ESTRUTURAL - CBMRS

QUANTIDADE: 1.200,0000

UNIDADE: un

FAMÍLIA DO ITEM: EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

CONJUNTO PROTEÇÃO COMBATE INCÊNDIO ESTRUTURAL - **COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO:** CALÇA E JAQUETA; **MATERIAL:** RIP STOP; **COR:** PRETO OU GOLD; **GRAMATURA:** MÁXIMO 590 G/M<sup>2</sup>; **TAMANHO:** PP, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR ITEM Nº 1.12; **GÊNERO:** UNISSEX; **FECHAMENTO:** ZÍPER E VELCRO; **TIPO DE GOLA:** GOLA ALTA; **BOLSO:** SIM; **LOGOTIPO:** SIM; **ÓRGÃO:** CBMRS; **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO, COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA, COM CAMADA EXTERNA CONFECCIONADA COM FIBRAS DE META-ARAMIDA, PARA-ARAMIDA E FIBRA ANTIESTÁTICA, DEVENDO SER NA COR GOLD PARA A CAMADA EXTERNA, DEVE AINDA SER IMPERMEÁVEL CONTRA ÁGUA E ÓLEO DE ACORDO COM OS ITENS 6.8, 6.10 E 6.11 DA EN 469:2005+A1 2006. O CONJUNTO DE PROTEÇÃO DEVE SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM OS ITENS 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 E 6.12 DA EN 469:2005 + A1 2006 SENDO CLASSIFICADO COMO DE NÍVEL XF2, XR2, Y2, Z2 NA REFERIDA NORMA. ROUPAS DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO (RCIUS), COMPOSTO DE CAPA E CALÇA, COM CAMADA EXTERNA, CONFECCIONADO DE ACORDO COM OS ITENS 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 E 6.12 DA EN 469:2005+A1 2006 SENDO CERTIFICADO E CLASSIFICADO COMO DE NÍVEL 02 NA REFERIDA NORMA. CAPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, DOTADA DE ALÇA DE SALVAMENTO NA CINTURA ESCAPULAR; CALÇA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL COM SUSPENSÓRIOS REMOVÍVEIS E PROTEGIDOS NA REGIÃO TRAPEZOIDAL TRANSVERSAL, COM CALÇA DOTADA DE JOELHEIRAS INTERNAS; TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E LAVAGEM DO EQUIPAMENTO. VERIFICAÇÃO ERGONÔMICA DO CONJUNTO DE PROTEÇÃO, ANEXO D DA EN 469:2005+A1 2006. PROTEÇÃO ELÉTRICA DO CONJUNTO DE PROTEÇÃO EN 1149-5:2008. TAMANHOS CONFORME ITEM 1.12 CONSTANTE NESTA ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR. CERTIFICAÇÃO EXIGIDA: TODO O CONJUNTO DE ROUPA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, COMPOSTO DE CALÇA E CAPA, DEVERÁ SER CERTIFICADO NAS NORMAS EN 469:2005+A1 2006 NÍVEL 2 E EN 1149-5:2008. 1-REQUISITOS GERAIS DO EQUIPAMENTO: 1.1-O CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO DEVE SER COMPOSTO POR DUAS PEÇAS, UMA PEÇA SUPERIOR (JAQUETA) E POR UMA PEÇA INFERIOR (CALÇA), AMBAS DEVERÃO TER AS MESMAS CAMADAS DE TECIDOS E NÍVEIS DE PROTEÇÃO. A CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO SE DARÁ COM A JUNÇÃO DE NO MÁXIMO 03 (TRÊS) CAMADAS DE TECIDOS, O APANHADO DOS TECIDOS CONSTITUINTES DO CONJUNTO (SOMANDO AS CAMADAS), DEVERÁ POSSUIR PESO INFERIOR A 590 GRAMAS/M<sup>2</sup>. 1.1.1. A COR PRINCIPAL DA CAMADA EXTERNA DA JAQUETA E A CALÇA DEVERÁ SER GOLD, CONSTITUÍDA EM TECIDO COM TRAMA TIPO "RIP STOP" OU TECIDO COM OUTRAS TECNOLOGIAS CONSIDERADAS AVANÇADAS, COM GARANTIA DE IGUAL OU MAIOR CONFORTO E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E AO CORTE (NÃO SERÁ ACEITO TECIDO PLANO CONVENCIONAL). 1.1.2. O CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO DEVERÁ PROTEGER AO USUÁRIO POR UM TEMPO PROLONGADO. DEVERÁ CUMPRIR OS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO DETERMINADOS PELA NORMA EN 469:2005+01:2006, COM OS NÍVEIS DE DESEMPENHO XF2, XR2, Y2 E Z2, JUNTO COM AS PROPRIEDADES ELETRÓSTÁTICAS, DETERMINADAS PELA NORMA EN 1149-5:2008 ALCANÇANDO CATEGORIA EPP III, APÓS 05 CICLOS DE LAVAGENS. 1.1.3. PARA O CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO, ESPECIFICADOS NO OBJETO DO ITEM 01 DESTES TERMOS, SERÁ COBRADO QUANTO AOS MATERIAIS UTILIZADOS: A) CAMADA EXTERNA QUE APRESENTE, NO MÍNIMO, O QUE PRECEITUAM OS ITENS 6.4, 6.6 E 6.7 DA EN 469:2005 + A1 2006. B) MEMBRANA DE ISOLAMENTO TÉRMICO QUE GARANTA A IMPERMEABILIDADE E ESTANQUEIDADE DE FORA PARA DENTRO DA ROUPA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE VAPORES OU LÍQUIDOS, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA BACTÉRIAS, SANGUE, LÍQUIDOS CORPORAIS E AUMENTANDO A PROTEÇÃO QUÍMICA E A AGENTES CONTAMINANTES, MAS PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DE DENTRO PARA FORA. A MEMBRANA AINDA DEVE SER CONFECCIONADA COM TECNOLOGIA DE ESPAÇAMENTO, FORMANDO COLCHÃO DE AR QUE



DEVE ESTAR ENTRE A MEMBRANA DE ISOLAMENTO TÉRMICO E A CAMADA EXTERNA. C) FORRO CONFECCIONADO EM TECIDO ANTICHAMA INERENTE. 1.1.4. A RESISTÊNCIA TÉRMICA DO CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO APÓS 05 LAVAGENS DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE PARÂMETROS: A) O ÍNDICE DE TRANSMISSÃO DO CALOR, HEAT TRANSFER INDEX (HTI) DEVE SER MAIOR OU IGUAL A 18,0 SEGUNDOS PARA O HTI24 E NÃO INFERIOR A 5,5 SEGUNDOS PARA O HTI24-12, AMBOS DE ACORDO COM A EN 367, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MENOS, EM QUALQUER PARÂMETRO REFERIDO. B) O ÍNDICE DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR POR RADIAÇÃO, RADIATION HEAT TRANSFER INDEX (RHTI) DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A 19,0 SEGUNDOS PARA O RHTI24 E NÃO INFERIOR A 6 SEGUNDOS PARA O RHTI24-12, AMBOS DE ACORDO COM A EN 367, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MENOS, EM QUALQUER PARÂMETRO REFERIDO. C) O ÍNDICE DE RESISTÊNCIA AO VAPOR DE ÁGUA (RVA) DEVE SER INFERIOR A 30,0 MPaW. 1.2. REQUISITOS DA BARREIRA DE UMIDADE (MEMBRANA): 1.2.1. A BARREIRA DE UMIDADE DEVE IMPEDIR A PASSAGEM E INIBIR QUE ULTRAPASSE ÁGUA E LÍQUIDOS CONTAMINANTES AO INTERIOR DA PEÇA. ESTA MEMBRANA NÃO PODE INIBIR A SAÍDA DO VAPOR DE ÁGUA GERADA PELO SUOR DO USUÁRIO, ATUANDO ATIVAMENTE COMO BARREIRA TÉRMICA. 1.2.2. A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE QUE AS BARREIRAS DE UMIDADE E A SELAGEM SEJAM RESPIRÁVEIS. 1.3. REQUISITOS DO FORRO: 1.3.1. A CAMADA INTERNA DO CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO DEVE PROPORCIONAR CONFORTO AO USUÁRIO, CONSIDERANDO QUE A MESMA PODE ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM A PELE HUMANA. 1.3.2. DEVERÁ POSSUIR GRAMATURA LEVE E UMA EQUILIBRADA CAPILARIDADE QUE SE CONFERE COM PROPRIEDADES INIGUALÁVEIS EM SUA ABSORÇÃO AO SUOR INTERNO E A LIBERAÇÃO DO MESMO, EM CONTATO COM A MEMBRANA DE UMIDADE. 1.4. REQUISITOS DA ALÇA DE RESGATE DAS COSTAS: 1.4.1. A JAQUETA DEVE POSSUIR ALÇA DE RESGATE COM NO MÍNIMO 3 CM DE LARGURA, CONSTRUÍDA 100% EM PARARAMIDA OU MATERIAL COM CARACTERÍSTICA COMPROVADAMENTE SIMILAR, DISPOSTA NA CINTURA ESCAPADA, ESCONDIDA E SINALIZADA POR FITA REFLETIVA NA ALTURA DO MÚSCULO TRAPÉZIO, EM SUA PORÇÃO SUPERIOR. 1.4.2. A ALÇA DE RESGATE DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE INCANDESCÊNCIA E PROPAGAÇÃO IGUAL A ZERO, APÓS 05 (CINCO) CICLOS DE LAVAGENS, NÃO SE FORMANDO FUROS OU DERRETO, EM CONFORMIDADE COM A EN ISO 15025, OFERECENDO RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3000N. 1.5. REQUISITOS DAS FAIXAS REFLETIVAS: 1.5.1. QUANTO A VISIBILIDADE, O CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO DEVE OBEDECER AO ÍNDICE MÍNIMO DE VISIBILIDADE DA NORMA EN 471. O CONJUNTO DEVE SER DOTADO DE FAIXAS REFLETIVAS QUE DEVEM SER NAS CORES AMARELO FLÚOR, PRATEADA, AMARELO FLÚOR, INTERCALADAS, E POSSUIR NO MÍNIMO 50 MM DE LARGURA. AS FAIXAS DEVEM SER COSTURADAS COM DUPLA COSTURA PARA MAIOR DURABILIDADE. 1.5.2. O CASACO DE PROTEÇÃO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA FAIXA AO REDOR DO TÓRAX, UMA AO REDOR DA CINTURA PÉLVICA, UMA AO REDOR DO BRAÇO E UMA AO REDOR DO ANTEBRAÇO, DEVENDO AS DO ANTEBRAÇO ESTAREM ALINHADAS COM AS FAIXAS QUE CIRCUNDAM A PELVE E AS DO BRAÇO ESTAREM ALINHADAS COM AS QUE CIRCUNDAM O TÓRAX. 1.5.3. A CALÇA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UMA FAIXA AO REDOR DA PERNA, SENDO ESTA ABAIXO DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO. ALÉM DAS FAIXAS AO REDOR DA PERNA, DEVERÁ SER COLOCADA UMA TERCEIRA FAIXA VERTICAL, DO LADO EXTERIOR DE CADA PERNA, NA ALTURA DO JOELHO COM CUMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM. 1.5.4. TODO O CONJUNTO DEVE ATENDER O QUE PRECISITA O ANEXO B DA EN 469:2005 + A1 2006, ITENS B.1, B.2, B.3, B.3.1 E B.3.2. 1.5.5. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO COM A PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE QUE AS FAIXAS REFLETIVAS ATENDEM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 2.6.1. 1.6. REQUISITOS DOS MÓDULOS DE IDENTIFICAÇÃO: 1.6.1. A JAQUETA DEVERÁ POSSUIR INSCRIÇÃO ATRAVÉS DE MÓDULO TERMO FIXADO E REFLETIVO (TRANSFER ANTICHAMA), COM CARACTERÍSTICAS AUTO EXTINGUÍVEIS. 1.6.2. A INSCRIÇÃO NA PARTE POSTERIOR DEVE CONTER O TEXTO "CBMRS" E LOGO ABAIXO "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR", DIMENSÕES CONFORME ANEXO B, IMPRESSO EM FAIXA REFLEXIVA PRATA. 1.6.3. DEVERÁ SER BORDADA NO BRAÇO DIREITO, NA PARTE SUPERIOR, A BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E NO BRAÇO ESQUERDO, NA PARTE SUPERIOR, O BRASÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DO RIO GRANDE DO SUL. AMBOS OS BORDADOS DEVERÃO SER EM BORDADO DIGITAL. 1.7. REQUISITOS DE DESENHO E CONSTRUÇÃO DA JAQUETA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO: 1.7.1. DEVERÁ BASEAR-SE NO DESENHO DO ANEXO B, OU SIMILAR, POSSUINDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CAMADAS; 1.7.2. DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) BOLSOS DISPOSTOS ANTERIORMENTE NA ALTURA DA CINTURA PÉLVICA; 1.7.3. DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) BOLSOS QUE PODERÃO SER EMBUTIDOS, UM DE CADA LADO, EM SUA PARTE FRONTAL; 1.7.4. OS BOLSOS DEVERÃO POSSUIR MEDIDA MÍNIMA DE 200 MM X 180 MM, MEDIDOS INTERNAMENTE, COM ABERTURA DE NO MÍNIMO 190 MM POR 10 MM, TRAVETADOS NAS EXTREMIDADES, COM TAMPA EM TECIDO DUPLO DO MESMO MATERIAL DA CAMADA EXTERNA, FIXADA NA JUNÇÃO DA PARTE INFERIOR DO CASACO MEDINDO, NO MÍNIMO, 80 MM X 210 MM, TRAVETADA NAS EXTREMIDADES. 1.7.5. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO PARA PENDURAR LUVAS, INTERNAMENTE AO BOLSO, OU NA PARTE FRONTAL DA CAPA. O FECHAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DE FECHO DE CONTATO DE DUAS FITAS HORIZONTAIS, FIXADAS NAS BORDAS DA TAMPA E DO BOLSO, SENDO O LADO MACHO COM GANCHOS E O LADO FÊMEA COM ARGOLAS, MEDINDO 25 MM X 200 MM, SENDO O LADO FÊMEA FIXADO NA TAMPA E O MACHO NA PRIMEIRA CAMADA. 1.7.6. DEVERÁ POSSUIR AINDA ACOMODACÃO DE RÁDIO PORTÁTIL, DO LADO ESQUERDO, A UMA DISTÂNCIA DE 170 MM DA BASE DA GOLA, MEDINDO NO MÍNIMO 180 MM X 90 MM X 50 MM, DEVENDO SER DO TIPO ENVELOPE, SANFONADO COM TAMPA EM TECIDO DUPLO DO MESMO MATERIAL DA CAMADA EXTERNA MEDINDO, NO MÍNIMO, 110 MM X 60 MM, FIXADA NA PARTE INTERNA OU EXTERNA DO BOLSO POR COSTURA RETA. 1.7.7. NA PARTE INTERNA DA TAMPA DEVERÁ POSSUIR FITA LADO MACHO E GANCHOS OU SISTEMA DE GANCHOS E ARGOLAS, MEDINDO NO MÍNIMO 50 MM X 40 MM. 1.7.8. A PORÇÃO INFERIOR DO BOLSO DEVERÁ POSSUIR O FUNDO CONFECCIONADO COM FITA DUPLA DO MESMO MATERIAL DA CAMADA EXTERNA DEIXANDO ABERTURAS LATERAIS PARA SAÍDA DE LÍQUIDOS. 1.7.9. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA LANTERNA NA PRIMEIRA CAMADA, DO MESMO MATERIAL DA CAMADA EXTERNA, APRESENTANDO MEDIDA MÍNIMA DE 70 MM POR 80 MM, TRAVETADO EM QUATRO PONTOS A FIM DE FIXAR DO LADO DIREITO UMA FITA DUPLA DO MESMO MATERIAL DA PRIMEIRA CAMADA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 40 MM POR 20 MM, COM UMA ARGOLA NÃO METÁLICA, OU SISTEMA DE GANCHOS E ARGOLAS, QUE SIRVAM DE APOIO PARA AJUSTE. 1.7.10. DEVERÁ POSSUIR ABA EM MATERIAL DE GRANDE RESISTÊNCIA E DE ADERÊNCIA ELEVADA EM TODOS OS BOLSOS, OU EM TECIDO DA CAMADA EXTERNA, DE MODO A FACILITAR A SUA ABERTURA, MESMO QUANDO O UTILIZADOR ESTIVER CALÇADO DE LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO. 1.7.11. DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO E ABERTURA DA CAPA AO LONGO DA LINHA MÉDIA NO TRONCO, CHEGANDO AO PESCOÇO, DENTRO DO PLANO SAGITAL, PASSANDO ANTEROPOSTERIORMENTE AO LONGO DO ESQUELETO AXIAL COM SISTEMA DE ABERTURA POR ZÍPER E VELCRO. 1.7.12. O ZÍPER DEVERÁ SER COBERTO POR DUAS TIRAS, NA PARTE FRONTAL, DE 8 CM DE LARGURA QUE SE ESTENDERÃO AO LONGO DO FECHAMENTO DA CAPA, OU POR UMA ÚNICA ABA DE TEMPESTADE, DESDE QUE FAÇA A MESMA FUNÇÃO DO SISTEMA ANTERIOR E POSSUIR NA PARTE SUPERIOR DO DAS CREMALHEIRAS DO ZÍPER, SISTEMA DE SAQUE, PARA ABERTURA RÁPIDA, NO CASO DE ACIDENTE COM O BOMBEIRO EM QUE A JAQUETA PRECISE SER RETIRADA OU QUE SEJA NECESSÁRIO ACESSO AO TÓRAX DO USUÁRIO, ZÍPER DE DESPRENDIMENTO RÁPIDO, SISTEMA DE ABERTURA ANTIPÂNICO COM PUXADOR TÊXTIL FIXADO NO CURSOR, FACILITANDO ASSIM A LIGAÇÃO ENTRE AMBOS E A ABERTURA MESMO COM LUVAS. 1.7.13. AS PARTES INTERNAS DE DUAS TIRAS DE COBERTURA DO FECHO FRONTAL DE APLICAÇÃO DO ZÍPER DA CAPA DEVEM SER FABRICADAS COM BARREIRA DE ABSORÇÃO DE LAMINADO RESPIRÁVEL OU EM SISTEMA EQUIVALENTE E QUE CUMPRAM A MESMA FUNÇÃO, SENDO APROVADO SEGUNDO A NORMA EN 469 NÍVEL 2. 1.7.14. AMBOS OS LADOS DO ZÍPER TÊM DE SER REFORÇADOS NA PARTE INFERIOR PARA QUE NÃO SEJAM ARRANCADOS INVOLUNTARIAMENTE. 1.7.15. NO FECHO DE CONTATO DA PARTE FRONTAL, SOB TODO O ZÍPER DO FECHAMENTO DA CAPA, DEVERÁ POSSUIR LARGURA ENTRE 2 E 3 CM. 1.7.16. DEVERÁ POSSUIR GOLA ALTA DE FECHAMENTO E ABERTURA EM VELCRO QUE PERMITA A PROTEÇÃO DE TODA A CIRCUNFERÊNCIA DO PESCOÇO, COMPREENDENDO A BASE DA NUCA, ACIMA DA REGIÃO DA VÉRTEBRA C1, E A PONTA DO QUEIXO, DEVENDO SE ENCAIXAR ERGONOMICAMENTE, SEM DEIXAR SOBRES, RESPEITANDO O CONTOURNO DO QUEIXO. 1.7.17. DEVERÁ POSSUIR COTOVELEIRA ACOLCHOADA, REFORÇADA E CONFECCIONADA EM ESPUMA DE SILICONE, IMPERMEÁVEL E ANTICHAMA OU EM MATERIAL DE GRANDE ADERÊNCIA MECÂNICA E RESISTÊNCIA ELEVADA, TENDO ESTA NO MÍNIMO 05MM DE ESPESSURA, RESPEITANDO EM SUA TOTALIDADE A ERGONOMIA DO BRAÇO NA REGIÃO DO COTOVELO, NÃO CAUSANDO QUALQUER TIPO DE DANO AOS TECIDOS ADJACENTES. 1.7.18. AS FAIXAS REFLETIVAS DEVERÃO ESTAR DISPOSTAS, NO MÍNIMO, COMO NAS FIGURAS DO ANEXO A, PODENDO SOFRER ADAPTAÇÕES DE DISPOSIÇÃO, DESDE QUE, OBEDEÇAM AO ESPECIFICADO NO ITEM 1.5, E SEJA APROVADO PREVIAMENTE PELA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL. 1.7.19. A EXTREMIDADE DA CAPA DEVERÁ POSSUIR PUNHO EM TECIDO ANTICHAMA, VAZADO NA REGIÃO DO POLEGAR, REFORÇADO, E COM ORIFÍCIO ÚNICO PARA OS OUTROS QUATRO DEDOS RESTANTES. 1.7.20. A REGIÃO DOS COTOVELO E OMBROS DA CAPA DEVERÁ PERMITIR A MOBILIDADE ARTICULAR, SENDO MAIS LARGAS QUE O PREVISTO PARA ROUPAS DA MESMA CONFIGURAÇÃO NESTA REGIÃO, DE MODO A IMPEDIR O BLOQUEIO E A DIMINUIÇÃO DA MOBILIDADE ARTICULAR QUANDO DA REALIZAÇÃO DA FLEXÃO COMPLETA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO NOS MOVIMENTOS REALIZADOS EM FUNÇÃO DA ATIVIDADE. 1.7.21. DEVERÁ SER BORDADO NO BRAÇO DIREITO, NA PARTE SUPERIOR, A BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E NO BRAÇO ESQUERDO, NA PARTE SUPERIOR, O BRASÃO DAS ARMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. AMBOS OS BORDADOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM BORDADO COM LINHA 100% META-ARAMIDA. 1.7.21.1. O BRASÃO DAS ARMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL DEVERÁ POSSUIR 6,5 CM DE ALTURA POR 5,7 CM DE LARGURA, ANEXO A. 1.7.21.2. A BANDEIRA DO RIO GRANDE DO SUL DEVERÁ POSSUIR MEDIDAS DE 8 CM DE LARGURA POR 6 CM DE ALTURA, ANEXO A. 1.7.22. NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER FIXADA FITA MEDINDO, NO MÍNIMO, 80 MM POR 15 MM. 1.7.23. DEVERÁ SER FIXADA TAMBÉM NA ALTURA DO PEITO, FITA FÊMEA COM ARGOLAS, MEDINDO 22 MM X 140 MM, PARA FIXAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO NOMINAL DO LADO DIREITO. 1.7.24. DEVERÁ POSSUIR NA REGIÃO POSTERIOR, SUPERIOR, DAS COSTAS, SOBRE OS OMBROS, SISTEMA QUE IMPEÇA A APROXIMAÇÃO DAS CAMADAS DE PROTEÇÃO QUANDO DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA AUTÔNOMO (EPRA) CONFECCIONADO POR SISTEMA DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ADERÊNCIA ELEVADA. 1.7.25. DEVERÁ AINDA POSSUIR ALÇA DE RESGATE A SER CONFECCIONADA CONFORME ITEM 2.5. 1.7.26. A CAPA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO REFORÇADA NA REGIÃO DOS OMBROS, EM SUA CAMADA EXTERNA. 1.7.27. DEVERÁ POSSUIR NAS COSTAS IMPRESSO COM MEDIDAS DE 8 CM DE ALTURA E NO MÍNIMO 1,2 CM DE ESPESSURA, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS PREVISTAS NOS ITENS 2.7.1. E 2.7.2. 1.7.28. DEVERÁ POSSUIR PROLONGAMENTO DESTINADO A IMPEDIR A EXPOSIÇÃO DO DORSO DO USUÁRIO AO AMBIENTE NA REGIÃO POSTERIOR GLÚTEA, POSSIBILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO USUÁRIO ATRAVÉS DE FAIXAS REFLETIVAS. 1.8. REQUISITOS DE



DESENHO E CONSTRUÇÃO DA CALÇA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO: 1.8.1. DEVERÁ OBEDECER AO DESENHO DA FIGURA 05, DEVENDO POSSUIR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CAMADAS; 1.8.2. DEVERÁ POSSUIR SUSPENSÓRIO REMOVÍVEL, DISPOSTO AO LONGO DOS OMBROS NA REGIÃO POSTERIOR, DESCENDO PELOS PLANOS SAGITAIS LATEROLATERAIS POR SOBRE OS MAMLOS; 1.8.3. A PARTE POSTERIOR DO SUSPENSÓRIO PODERÁ SER EM FORMATO "H" OU "Y"; 1.8.4. O SUSPENSÓRIO DEVERÁ UNIR SUAS DUAS EXTREMIDADES NA REGIÃO POSTERIOR, REVESTIDO POR META-ARAMIDA OU PELO MESMO TECIDO DA CAMADA EXTERNA, SENDO ESTE NAS CORES PRETA OU VERMELHA; 1.8.5. O SUSPENSÓRIO DEVERÁ SER REMOVÍVEL DE MODO A POSSIBILITAR A SUA LAVAGEM, POSSUINDO AJUSTE FRONTAL, BIPARTIDO DO MESMO NO PLANO TRANSVERSAL ENTRE O PEITO E O ABDÔMEN DO USUÁRIO; 1.8.6. NA CINTURA PÉLVICA, REGIÃO POSTERIOR, DEVERÁ POSSUIR APARATO ELEVADO, COMPREENDENDO AS CRISTAS ILÍACAS E ACIMA DESTAS, DE MODO A PROPICIAR A SAÍDA ALTA DA LIGAÇÃO DO SUSPENSÓRIO A CALÇA DE PROTEÇÃO E IMPEDIR O DESCONFORTO QUANDO DO USO DO EPRA. 1.8.7. NÃO DEVERÁ POSSUIR NENHUM SISTEMA CONSTRITOR NA REGIÃO CITADA NO ITEM 2.9.6, DE MODO A PROPICIAR CONFORTO AO USUÁRIO E PERMITIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA PERIFÉRICA LIVRE. 1.8.8. NA REGIÃO PUBIANA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR MEIO DE ZÍPER, VELCRO, ZÍPER E VELCRO, OU POR MEIO DE FITAS DE GANCHOS E ARGOLAS. 1.8.9. DEVERÁ POSSUIR DOIS BOLSOS, LATERO-LATERALMENTE À COXA, AO LONGO DO MÚSCULO VASTO LATERAL, SANFONADOS, UM DE CADA LADO, FIXADOS ENTRE A ARTICULAÇÃO DO QUADRIL E DO JOELHO, TENDO SUA BASE LOCALIZADA NO TERÇO INFERIOR ACIMA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO, POSICIONADOS DE MANEIRA QUE O CENTRO DO BOLSO FIQUE NA COSTURA LATERAL DA PERNÁ DA CALÇA (FIGURA 05); 1.8.10. DEVERÃO OS BOLSOS POSSUIR MEDIDAS MÍNIMAS DE 210 MM X 170 MM E EXPANSOR DE NO MÍNIMO 50 MM, SENDO TRAVETADO EM 03 (TRÊS) PONTOS, FAZENDO COM QUE O EXPANSOR RETORNE À POSIÇÃO DE DESCANSO QUANDO O BOLSO É ESVAZIADO; 1.8.11. DEVERÁ POSSUIR TAMPÁ EM TECIDO DUPLO DO MESMO MATERIAL DA CAMADA EXTERNA, FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO MEDINDO, NO MÍNIMO, 180 MM X 60 MM; 1.8.12. O FECHAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO POR MEIO DE 04 (QUATRO) FITAS HORIZONTAIS, FIXADAS NAS BORDAS DA TAMPÁ E BOLSO, SENDO O LADO MACHO COM GANCHOS E O LADO FÊMEA COM ARGOLAS, MEDINDO 20 MM X 40 MM, SENDO QUE O LADO FÊMEA DEVERÁ SER FIXADO NA TAMPÁ E O MACHO NO BOLSO; 1.8.13. DO LADO DE CADA BOLSO PODERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE TRANSPORTE DE LUVAS COM CONECTOR DE ABERTURA DO GATILHO DE 10 MM, CORPO COM 80 MM, EIXO LONGITUDINAL 25 MM E EIXO TRANSVERSAL 15 MM; 1.8.14. A REGIÃO DO QUADRIL E DOS JOELHOS DEVERÁ PERMITIR A MOBILIDADE ARTICULAR, SENDO MAIS LARGA QUE O PREVISTO PARA ROUPAS DE MESMA CONFIGURAÇÃO, DE MODO A EVITAR A DIMINUIÇÃO DA MOBILIDADE ARTICULAR QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE BOMBEIRO; 1.8.15. DEVERÁ POSSUIR NA REGIÃO DOS JOELHOS PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% PARA-ARAMIDA OU EQUIVALENTE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO, REVESTIDO POR ESPUMA DE SILICONE, IMPERMEÁVEL E ANTICHAMA OU EM MATERIAL DE GRANDE ADERÊNCIA MECÂNICA E RESISTÊNCIA ELEVADA, COM 10MM DE ESPESSURA, DIVIDIDA DE MODO A PROPICIAR A FLEXÃO E EXTENSÃO LIVRE DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO, E NÃO REDUZIR A CAMADA DE AR FORMADA QUANDO DA FLEXÃO DO QUADRIL E DOS JOELHOS SIMULTANEAMENTE (FIGURA 05). 1.8.16. DEVERÁ POSSUIR FAIXAS REFLETIVAS A SEREM CONFECCIONADAS CONFORME ITEM 2.6. 1.8.17. DEVERÁ TER BRAGULHA DE FECHAMENTO COM 02 (DUAS) FITAS, SENDO O LADO MACHO COM GANCHOS E O LADO FÊMEA COM ARGOLAS MEDINDO, NO MÍNIMO, 160 MM X 40 MM E, 30 MM X 25 MM, RESPECTIVAMENTE. 1.8.18. NO DORSO DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DO SUSPENSÓRIO CAPAZ DE PROPORCIONAR CONFORTO QUANDO DO USO DO EPRA, DE MODO A NÃO DEIXAR SOBRESSALTOS E PONTOS DE PRESSÃO AO LONGO DO ESQUELETO AXIAL; 1.8.19. DEVERÁ TER PROTETOR NA BARRA DO CALCANHAR. DEVERÁ A CALÇA POSSUIR AINDA PROTEÇÃO AO REDOR DA BARRA DA CALÇA POR TODO O PERÍMETRO COM TECIDO DIFERENTE DA CAMADA EXTREMA, DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA; 1.9. DEVERÁ OCORRER A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE TESTE COM ATENDIMENTO AOS ÍNDICES DESCRITOS PARA A CONSTRUÇÃO DAS PEÇAS DOS ITENS 2.8 E 2.9, BEM COMO CERTIFICAÇÃO PELA NORMA EN 1149-5:2008, NO MOMENTO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS. 1.10. VERIFICAÇÃO ERGONÔMICA DO CONJUNTO DE PROTEÇÃO 1.10.1. O CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL DEVE ATENDER ÀS NORMAS PREVISTAS NO ANEXO D DA EN 469:2005, E AINDA O SEGUINTE: 1.10.1.1. NÃO POSSUIR SUPERFÍCIES AFIADAS, DURAS OU RUGOSAS QUE CAUSEM DANOS OU RESTRINJAM O MOVIMENTO DO USUÁRIO DO EQUIPAMENTO; 1.10.1.2. POSSIBILITAR QUE SEJA VESTIDO COM FACILIDADE, SEM A NECESSIDADE DE AJÚLIO E TERCEIROS; 1.10.1.3 NÃO RESTRINGIR O FLUXO SANGUÍNEO; 1.10.1.4 PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE; 1.10.1.5 OS FECHOS DE ZÍPER, GANCHOS E ARGOLAS DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS E VISÍVEIS, NÃO NECESSITANDO DE AJUDA DE TERCEIROS PARA SUA ABERTURA OU FECHAMENTOS RÁPIDOS. 1.10.1.6 DOS TAMANHOS DOS CONJUNTOS DE PROTEÇÃO. 1.10.1.7 OS TAMANHOS E SEUS QUANTITATIVOS SERÃO DEFINIDOS E INFORMADOS DIRETAMENTE AO LICITANTE VENCEDOR, QUE DEVERÁ POSSUIR, PARA O PRODUTO OFERTADO, NO MÍNIMO, OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, OU SEUS EQUIVALENTES E, DE FORMA COMBINADA, NO MÍNIMO, TRÊS OPÇÕES DE ESTATURA. 1.10.1.8 O CONTRATADO DEVERÁ, APÓS ORDEM DE FORNECIMENTO, ENVIAR UMA GRADE DE AMOSTRA, DE TODOS OS TAMANHOS DE CONJUNTOS DISPONÍVEIS EM SEU CATÁLOGO, PARA O ÓRGÃO REQUISITANTE, PARA PROVA E DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR TAMANHO A SEREM ENTREGUES. 1.10.1.9 TAL ENVIO, BEM COMO SEU RECOLHIMENTO, DEVERÁ SER REALIZADO POR CONTA DA CONTRATA, SEM GERAR ÔNUS ALGUM PARA O ENTE PÚBLICO CONTRATANTE. 1.11. CERTIFICAÇÃO 1.11.1. JUNTAMENTE À PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: 1.11.1.1. CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO CONJUNTO DE PROTEÇÃO NOS TERMOS DA NORMA EN 469:2005 + A1 2006 (FIGURA 06). COM OS NÍVEIS DE DESEMPENHO XF2, XR2, Y2, Z2, BEM COMO O CERTIFICADO VÁLIDO DAS PROPRIEDADES ELETROSTÁTICAS, SEGUINDO O QUE PRECONIZA A NORMA EN 1149-5, COM CATEGORIA EPP III (FIGURA 07), TUDO ACOMPANHADO DOS LAUDOS DE COMPROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CERTIFICAÇÕES. 1.12. ETIQUETA E IDENTIFICAÇÃO: 1.12.1. POR OCASIÃO DA ENTREGA CADA PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA CE INDELÉVEL NOS LOCAIS CONVENCIONAIS, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES SEGUINDO A NORMA EN ISO 3758. A ETIQUETA CE DEVERÁ ESTAR TERMOFIXADA NA JAQUETA, SOBRE O BOLSO INTERNO DO FORRO LATERAL DIREITO. NA CALÇA SE ENCONTRARÁ NA PARTE SUPERIOR NA PARTE INTERNA DO TRASEIRO. 1.12.2. AS ETIQUETAS DEVERÃO CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A) NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, MARCA OU RAZÃO SOCIAL E CNPJ. B) NOME DO PRODUTO OU MODELO. C) IDENTIFICAÇÃO DA(S) COMPOSIÇÃO(ES) DO(S) TECIDO(S). D) IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. E) DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO) E LOTE. F) INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DA VESTIMENTA; E G) MARCA CE, PICTOGRAMAS E INDICAÇÃO DAS NORMAS E NÍVEIS DE DESEMPENHO A QUE A ROUPA ATENDE, INFORMANDO O NÚMERO DO ORGANISMO RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO EPI CATEGORIA III. 1.13. EMBALAGEM 1.13.1. O FABRICANTE/FORNECEDOR DEVERÁ ACONDICIONAR CADA ROUPA INDIVIDUALMENTE, EM SACO PLÁSTICO LACRADO POR COSTURA TÉRMICA, OU SIMILAR, COM INDICAÇÃO DO TAMANHO DO MANEQUIM, NOME DO FABRICANTE DE FORMA LEGÍVEL E EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. 1.13.2. NA EMBALAGEM PLÁSTICA, DEVERÁ AINDA, CONSTAR ÀS INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS DE USO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO. O FOLHETO DE INSTRUÇÕES DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A) CERTIFICAÇÕES E NORMAS QUE O EPI CUMPRE E OS NÍVEIS QUE ATENDE. B) DESCRIÇÃO DA APLICAÇÃO DO EPI. C) INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. D) INSTRUÇÕES DE MANUTENÇÃO. E) ADEQUAÇÃO DE TAMANHOS. F) CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E G) NOME DO FABRICANTE, MARCA OU RAZÃO SOCIAL. 1.13.3. OS SACOS PLÁSTICOS DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVENDO TRAZER EXTERNAMENTE, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INSCRIÇÕES: A) NOME DO FABRICANTE, MARCA OU RAZÃO SOCIAL. B) NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); E C) QUANTIDADE. 1.14. DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR MARCA E MODELO DO OBJETO EM SUA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 2. COMPROVAÇÃO TÉCNICA 2.1. A EMPRESA VENCEDORA DOS LANCES, PARA FIM DE CONSTATAR, DEVERÁ ENCAMINHAR NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DO PREGOEIRO, UMA AMOSTRA DO CONJUNTO OFERTADO, PARA SER CONFRONTADO COM A ESPECIFICAÇÃO ESTIPULADA DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA. 2.2. PARA APROVAÇÃO DA AMOSTRA, SERÃO DESIGNADOS NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MILITARES DA CORPORAÇÃO, QUE REALIZARÃO AS SEGUINTE AFERIÇÕES E TESTES: A) AFERIÇÃO QUANTO OS PARÂMETROS DAS MEDIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM A AMOSTRA APRESENTADA. B) APROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS E ESPECÍFICAS ESTIPULADAS NESTE DESCRITIVO. C) AFERIÇÃO DAS IDENTIFICAÇÕES E CONFIRMAÇÃO DAS DESIGNAÇÕES DE CERTIFICAÇÕES GRAVADAS E IMPRESSAS DAS EN 469:2005 + A1 2006 NÍVEL 2 COM OS NÍVEIS DE DESEMPENHO XF2, XR2, Y2, Z2 ASSIM COMO CERTIFICADO NAS PROPRIEDADES ELETROSTÁTICAS PELA NORMA EN 1149-5:2008 COM CATEGORIA EPP III – DEVIDAMENTE IDENTIFICADA NA ETIQUETAGEM INTERNA DA VESTIMENTA. D) APROVAÇÃO DOS FECHOS, ZÍPERES, SUSPENSÓRIOS E FAIXAS REFLETIVAS CONFORME ESTE DESCRITIVO. E) APROVAÇÃO DA ERGOMETRIA COM A REPETIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TODO TESTE ERGONÔMICO DESCRITO NESTE DESCRITIVO. F) APROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS E ESPECÍFICAS ESTIPULADAS NESTE DESCRITIVO (NÚMERO DE CAMADAS DO FORRO E CARACTERÍSTICAS DO TECIDO DE CADA UM); E G) VERIFICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO INTERNA EXIGIDA NESTE DESCRITIVO. 2.3. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES NAS DEPENDÊNCIAS DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RS, LOCALIZADO NA AV. SILVA SÓ, Nº300, BAIRRO SANTA CECÍLIA, PORTO ALEGRE, RS, CEP. 90610-270. 2.4. AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME PODERÃO SOLICITAR A INFORMAÇÃO DAS DATAS E HORÁRIOS DAS AFERIÇÕES E TESTES DAS AMOSTRAS, PODENDO ASSISTIR OS MESMOS. PORÉM NÃO SERÁ PERMITIDO QUE NENHUM DOS LICITANTES EMITAM OPINIÕES OU SE COMUNIQUEM COM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. 2.5. JUNTO COM A AMOSTRA, A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO RELATÓRIOS DE ENSAIO, EMITIDO POR ORGANISMO CERTIFICADOR, COMPROVANDO A CERTIFICAÇÃO DO CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO PELAS NORMAS EN 469:2005+A1:2006, COM OS NÍVEIS DE DESEMPENHO XF2, XR2, Y2, Z2 APÓS 05 LAVAGENS EN ISO 6330, ASSIM COMO AS PROPRIEDADES ELETROSTÁTICAS CONFORME NORMA EN 1149-5:2008 E EN 13688:2013, REQUISITOS DE ROUPA DE PROTEÇÃO, COM CATEGORIA EPP III. 2.6. O CERTIFICADO SOMENTE SERÁ ACEITO COMO VÁLIDO QUANDO O ORGANISMO CERTIFICADOR FOR ACREDITADO POR UM ORGANISMO SIGNATÁRIO DE ACORDO MULTILATERAL DE RECONHECIMENTO (MULTILATERAL RECOGNITION ARRANGEMENT – MLA) ESTABELECIDO POR UMA DAS SEGUINTE COOPERAÇÕES: INTERNATIONAL ACCREDITATION FORUM INC. – IAF; EUROPEAN CO-OPERATION FOR ACCREDITATION - EA; INTERNATIONAL LABORATORY ACCREDITATION COOPERATION - ILAC. INTERAMERICAN ACCREDITATION COOPERATION – IAAC. 2.7. CABERÁ AO LICITANTE INFORMAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, QUAL ORGANISMO SIGNATÁRIO DE ACORDO MULTILATERAL ACREDITADO, ORGANISMO CERTIFICADOR, E O LABORATÓRIO DE TESTES EM TENTES



DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA, PARA CERTIFICAÇÃO. ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. 2.8. A NÃO INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO MENCIONADA ACARRETERÁ A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROponente. A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA SERÁ RECONHECIDA PELO PREGOEIRO APENAS NOS CASOS EM QUE, EXPLICITAMENTE, FAZER MENÇÃO AO ATENDIMENTO AS NORMAS EXIGIDAS E QUANDO EXIGIDOS, FAZER MENÇÃO AO ATENDIMENTO A REQUISITOS DE DESEMPENHO ESPECÍFICOS CONSTANTES DO ESCOPO DAS NORMAS CITADAS. 2.9. NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO EMITIDA POR ÓRGÃO CERTIFICADOR E LABORATÓRIOS DE TESTES PARA CERTIFICAÇÃO CUJA ACREDITAÇÃO ESTIVER SUSPensa. 2.10. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM IDIOMA ESTRANGEIRO DEVERÃO SER CONSULARIZADOS OU APOSTILADOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ALÉM DE SEREM TRADUZIDOS PARA O IDIOMA OFICIAL DO BRASIL POR TRADUTOR JURAMENTADO, CONFORME DISPÕE O ART. 224 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E ARTS. 156 E 157 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO. EXCEtuAM-SE APENAS AS EXPRESSÕES ESTRITAMENTE TÉCNICAS QUE NÃO POSSUAM TRADUÇÃO COMPATÍVEL NO VERNÁCULO. SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS. 2.11. ALÉM DOS CERTIFICADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS, LAUDOS FEITOS ATRAVÉS DE LABORATÓRIOS INDEPENDENTES E OFICIAIS, PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS SEGUINTEs REQUISITOS: 2.12. COMPROVAÇÃO DO PESO APANHADO DOS TECIDOS CONSTITUINTEs DO CONJUNTO (CONFORME ITEM 1.1). A) COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DO CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO (CONFORME ITEM 1.1.2). B) COMPROVAÇÃO DA RESISTÊNCIA TéRMICA DO CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO (CONFORME ITEM 1.1.4). 2.13. AS CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS SERÃO EXIGIDAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, QUANDO DA FASE DE ACEITAÇÃO. 2.14. O NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER UMA DAS EXIGÊNCIAS ACIMA ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. 3. REQUISITOS GERAIS 3.1 POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVE SER INDICADO O PAÍS DE FABRICAÇÃO. CADA CONJUNTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL DEVERÁ POSSUIR UMA ETIQUETA DURÁVEL, RESISTENTE E LEGÍVEL, CONTENDO DADOS ESPECÍFICOS DA EMPRESA, TAIS COMO NÚMERO DE SÉRIE, TAMANHO E LOCAL DE PRODUÇÃO. 3.2 É UMA MARCA ÚNICA E CLARA DE CADA CONJUNTO, ATRAVÉS DA QUAL É GARANTIDO O RASTREAMENTO DOS CONJUNTOS NA EMPRESA DE PRODUÇÃO, BEM COMO DEPOIS. O NÚMERO DO CÓDIGO INCLuíDO É DADO, DE FORMA INEQUÍVOCA, EM CADA ROUPA. 3.3 OS CONJUNTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL DEVERÃO POSSUIR ETIQUETA INTERNA NO QUAL SE POSSA ESCREVER O NOME DO USUÁRIO. LISTAGEM DE ANEXOS: ANEXO A - IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA JAQUETA E CALÇA; ANEXO B - LAYOUT LOGOMARCA CBMRS;

**CONSIDERAR OBSERVAÇÕES Nº: 1005**

**CONSIDERAR OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: NÃO**

**LOCAIS DE ENTREGA**

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA CBMRS - DLP-DA RUA SILVA SO 300 SANTA CECILIA PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 1200

**OBSERVAÇÕES DOS ITENS:**

OBSERVAÇÃO 1005

A. DA ENTREGA DE AMOSTRA APÓS CUMPRIDA A ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DECLARADA HABILITADA, POSTERIOR A SEÇÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME LICITATÓRIO DEVERÁ ENTREGAR 01 (UMA) AMOSTRA COMPLETA DO OBJETO OFERTADO PARA FINS DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE TÉCNICA DO ÓRGÃO REQUISITANTE, COMO CONDIÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO. A LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE PARA DEFINIÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DA AMOSTRA. O PRAZO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS AO ÓRGÃO REQUISITANTE É DE 05 ( CINCO ) DIAS ÚTEIS APÓS A HABILITAÇÃO. JUNTAMENTE DEVERÃO ACOMPANHAR OS LAUDOS DE QUALIDADE E CERTIFICADOS, CASO CITADOS NA DESCRIÇÃO TÉCNICA (OBS: OS LAUDOS E CERTIFICADOS NECESSÁRIOS, TERÃO SEUS CUSTOS POR CONTA DOS LICITANTES). A NÃO ENTREGA DOS LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICADOS NO PRAZO DEFINIDO DE 05 ( CINCO ) DIAS ÚTEIS, ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE. SERÁ ACEITO LAUDOS E CERTIFICADOS DO PRODUTO TANTO EM NOME DO LICITANTE QUANTO DO FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA. B. DA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE TÉCNICA DO ÓRGÃO REQUISITANTE, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL APÓS O FINAL DO PRAZO DE ENTREGA SE REUNIRÁ NO INÍCIO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, A FIM DE REALIZAR A ANÁLISE DO OBJETO ENTREGUE, INCLUINDO OS LAUDOS E CERTIFICADOS REQUISITADOS. TAL REUNIÃO PODERÁ SER ACOMPANHADA PELOS PARTICIPANTES DO CERTAME LICITATÓRIO. SERÁ CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO ENTREGUE, PROPOSTO PELO LICITANTE VENCEDOR, ESTAR EM ACORDO COM O SOLICITADO EM EDITAL, COM AS MARGENS DE ERRO (MARGEM DE ERRO, CASO CONSTE NA DESCRIÇÃO DO ITEM) TAMBÉM PREVISTAS NO MESMO. A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DO ÓRGÃO REQUISITANTE EMITIRÁ PARECER TÉCNICO A SER ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, A FIM DE QUE SEJA FINALIZADA A ACEITAÇÃO OU NÃO DA PROPOSTA EM NO MÁXIMO 5 DIAS ÚTEIS. PODERÃO SER REALIZADAS AVALIAÇÕES DESTRUTIVAS DO OBJETO, EM BUSCA DE CARACTERÍSTICAS NÃO EXPOSTAS OU NÃO AVALIADAS ATRAVÉS DE LAUDOS E CERTIFICADOS. A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE TÉCNICA DO ÓRGÃO REQUISITANTE PODERÁ QUANDO JULGAR NECESSÁRIO, SOLICITAR LAUDOS E CERTIFICADOS OU NOVOS LAUDOS E NOVOS CERTIFICADOS DO OBJETO PARA ATESTAR A QUALIDADE E CORRETA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO QUANDO DA ENTREGA DEFINITIVA DO MESMO. C. DA DEVOLUÇÃO DA AMOSTRA O LICITANTE DEVERÁ RETIRAR O OBJETO ENTREGUE PARA ANÁLISE DECORRIDO O FINAL DE GARANTIA CONTRATUAL DA COMPRA. SE NÃO O FIZER, NO PRAZO DE 5 (CINCO) ÚTEIS, O BEM SERÁ ENCAMINHADO PARA UTILIZAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, SEM ÔNUS AO MESMO.